

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

JUSTIFICATIVA

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060201/2025-PMA-SEMED
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL, HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS VINCULADAS E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE E MEIO AMBIENTE, ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, originária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 19/2023.
BASE LEGAL: ART. 86, §2º, DA LEI 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

A Secretaria Municipal de Educação de Anapu/PA, prima pelo princípio da eficiência na Administração Pública, decorrente da reforma administrativa com a promulgação da Emenda Constitucional nº 19/98, que acrescentou aos princípios constitucionais da Administração Pública o princípio da eficiência, previsto, desde então, expressamente no artigo 37 da Constituição Federal.

No âmbito da rede da educação, há necessidades de garantir os atendimentos de conjunto de estratégias atreladas as melhorias de equipamento, serviços e materiais de consumo etc. diversificados levam a uma educação de qualidade, dentre os quais se destacam os ambientes em que são ministradas as aulas necessitam. Por este Motivo pelo qual a Coordenadoria Administrativa/Pedagógica, no decorrer do acompanhamento do técnico pedagógico nas unidades em toda rede municipal de educação, vislumbrou a necessidade de garantir as unidades da rede tanto na zona urbana e rural, material de limpeza, higiene pessoal, conservação e descartáveis, seguindo aos ditames da **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**, que instituiu a Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB,

Não obstante, faz-se necessário também, que as unidades possam ter as condições necessárias para garantir espaços adequados limpo e higienizados com o objetivo de propiciar a manutenção e limpeza das escolas da rede da educação.

A contratação ora pretendida decorre do fato de que a Coordenadoria Administrativa /Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, diante da necessidade das solicitações realizadas por meio das Diretorias de Ensino Urbano e Rural da Secretaria Municipal de Educação de Anapu/PA, para garantir suporte as unidades escolares com fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal, conservação e descartáveis.

Considerando a natureza das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação de Anapu/PA, no que tange a manutenção e desenvolvimento da educação básica no

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

âmbito municipal que há a necessidade de fornecer materiais de limpeza, higiene pessoal, conservação e descartáveis a rede de educação.

Portanto, torna-se indispensável à aquisição de tais matérias para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares do Município de Anapu/PA, torna-se indispensável à aquisição de tais matérias para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares.

A eficiência foi inserida como um dos princípios norteadores da Administração Pública, tratando-se do mais moderno princípio da função administrativa, ele impõe dever de eficiência, determinando que a Administração e seus agentes realizem suas atividades com presteza, perfeição, a fim de alcançar a satisfação do bem comum, produzindo resultados positivos que supram às necessidades da população com o intuito de proporcionar serviços públicos realizados com adequação à sociedade, e executados de forma econômica, em tempo hábil e sem burocracia, dentro dos critérios legais e morais necessários para melhor utilização dos recursos públicos.

Na realidade, a Administração Pública existe em todas as nações, seja qual for a forma de governo ou organização política. Não existiria Estado sem a Administração Pública, muito menos os governantes cumpririam suas funções de defesa, ordem cobrança de impostos, dentre outros.

Administração Pública para Hely Lopes Meirelles é:

[...] todo aparelhamento do Estado preordenado à realização de serviços, visando à satisfação das necessidades coletivas. A Administração não pratica atos de governo; pratica tão-somente, atos de execução, com maior ou menor autonomia funcional, segundo a competência do órgão e de seus agentes.

O princípio da eficiência tem como finalidade melhorar o atendimento dos servidores públicos, vinculando-os a execução de sua função com presteza e buscando a perfeição, constituindo uma organização funcional administrativa. Fernanda Marinela preceitua:

A eficiência exige que a atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional. Consiste na busca de resultados práticos de produtividade, de economicidade, com a consequente redução de desperdícios do dinheiro público e rendimentos típicos da iniciativa privada, sendo que, nessa situação, o lucro é do povo; quem ganha é o bem comum.

O Princípio da Eficiência foi criado com o objetivo de eliminar toda essa problemática em relação à má qualidade no serviço, já que com esse princípio a finalidade é dar maior praticidade em todos os âmbitos da Administração Pública.

Germana Oliveira Moraes, acerca do assunto, conclui que:

Rua Dois, nº 16, Bairro Panorama, Município de Anapu, Estado do Pará, CEP: 68.365-000,
semed@anapu.pa.gov.br

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Princípio da eficiência é aquele que impõe à Administração Pública direta e indireta a seus agentes a persuasão do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, primado pela adoção dos critérios legais e morais necessários para a melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitar-se desperdícios e garantir-se maior rentabilidade social. [...].

Dessa forma, fica evidente o papel da reponsabilidade da Secretaria de Educação em manter o planejamento das necessidades do exercício de 2025.

A presente solicitação de contratação se encontra amparada pela Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, e regulamentada pelo. A contratação ocorrerá por meio de procedimentos licitatórios, fundamentados nos casos previstos nos o caso em pauta, aplica-se analogicamente, o art. 31 do Decreto nº 11.462/2023 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos art. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.) e da IN SEGES/ME nº 65/2021, da IN SEGES/ME nº 73/2022.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (AUTORIZAÇÃO E ANUÊNCIA):

Isto exposto, justifica-se a **Adesão à Ata de Registro de Preços do órgão supracitado**, tal vantagem constitui-se de pleno instruída e fundamentada em consonância com o art. 22 e parágrafos do Decreto nº 7.892/13, o qual determina:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Nisto, através da **solicitação pelo ofício n.º 130201/2025GAB-SEMED**, para adesão à Ata de Registro de Preços, a SEMED, recebeu a Autorização do órgão gerenciador no dia 17 de fevereiro de 2025, para utilizar a Ata de Registro de Preços nº 19/2023, bem como, através do aceite da empresa **AMAZÔNIA COMERCIAL SERVICE LTDA**, sediada à Tv. SN 5, 266, Bairro: Marambaia, Belém/PA, CEP 66.623-156, Inscrita no CNPJ Nº: 21.916.066/0001-04, Inscrição Estadual nº 15.477.879-6, neste ato representado por Rômulo da Silva Pereira, portador da CNH sob nº 03951636802 – DETRAN/PA e do CPF sob nº 689.993.482-53, apresentou anuência para execução do objeto da Ata.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

Diante da referida necessidade o Estudo Técnico Preliminar-ETP, julgou pertinente que a melhor solução **Adesão a Ata de Registro de Preços**, considerando a urgência na aquisição do referido objeto, a utilização da adesão a ata de registro de preços está fundamentada no Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023. Tendo sido identificado a Ata de Registro de Preços

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 19/2023, cujo objeto versa: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL, HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS VINCULADAS E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE E MEIO AMBIENTE, ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA**, originária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 19/2023.

- A Ata de Registro de Preços nº 13/2023, respeitando o regramento jurídico em relação ao quantitativos, a serem aderidos NÃO exceder 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total dos itens registrados, demonstrou o valor global permitido a ser aderido de R\$: 921.422,50 (novecentos e vinte e um mil e quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), tornando mais vantajoso ao Secretaria Municipal de Educação de Anapu/PA.

O Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação, para a verificação da viabilidade dos preços da Ata de Registro de Preços o Registro de Preços do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 19/2023, e permanecem vantajosos a Administração.

Com base nas pesquisas de preço, conforme pode se verificar nos orçamentos acostados no presente Processo Administrativo nº 060201/2025-PMA-SEMED, cujos valores de mercado propostos nas cotações, na mediana na pesquisa de preço foi de R\$: 2.364.519,26 (dois milhões e trezentos e sessenta mil e quinhentos e dezenove reais e vinte e seis centavos) sobre o valor aderido.

Cumpramos ressaltarmos que a aquisição, mediante **Ata de Registro de Preços o Registro** é mais vantajoso para esta Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista que na proposta registrada constam os preços fixados na ata, mais satisfatório dentro dos preços de mercado, gerando economia para a instituição, razão essa da escolha da contratante: **AMAZÔNIA COMERCIAL SERVICE LTDA, CNPJ sob nº 21.916.066/0001-04**, detentora da ata de registro de Preços.

Destarte, a adesão à Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da **VANTAJOSIDADE**, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento a Secretaria Municipal de Educação de Anapu/PA – SEMED, contratar uma empresa que já atende a esfera municipal de diversas regiões do estado do Pará, outros Órgãos Municipais, fator concorrente, se dá pelo fato de representar uma economia financeira à

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Administração Pública, tendo em vista que os preços orçados e demonstrados na aquisição, indica para a Adesão da Ata, foram demonstrados pelo Departamento de Compras, através do mapa comparativo de preços, juntado nos autos.

A referida adesão da supracitada Ata, em relação ao levantamento a mediana do preço de mercado de forma geral da ata, gera uma economia de R\$: 1.443.096,76 (trezentos e setenta e cinco mil e setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), enquanto a pesquisa de preços de mercado, seguindo os termos da IN SEGES/ME nº 65/2021, da IN SEGES/ME nº 73/2022, identificou-se o valor de R\$: 1.721.915,00 (um milhão e setecentos e vinte e um mil e novecentos e quinze reais), ou seja, a ata de **Registro de Preços o Registro de Preços nº 19/2023**, aderida, garante uma **economia de mais vantajosa**. Mediante tais fatos é que se justifica a Adesão à Ata para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de limpeza, higiene pessoal, conservação e descartáveis, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares do município de Anapu/PA.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento deste contrato, correrão por conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, na seguinte rubrica orçamentária do exercício de 2025.

Órgão:	06 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária:	0601 – Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade:	12.361.0400.2 061 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
Classificação Econômica:	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte:	15001001

Órgão:	07 - Fundo de Valorização do Desenvolvimento Educação Básico.
Unidade Orçamentária:	0701 – Fundo de Valorização do Desenvolvimento Educação Básico.
Projeto/Atividade:	12.361. 040 12. 068 – Desenvolvimento da Educação Básica 30% - Fundamental.
Classificação Econômica:	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte:	15400000/ 15410000

Órgão:	07 - Fundo de Valorização do Desenvolvimento Educação Básico.
Unidade Orçamentária:	0701 – Fundo de Valorização do Desenvolvimento Educação Básico.
Projeto/Atividade:	12.365. 045 02. 072 – Desenvolvimento da Educação Básica 30% - Ensino Infantil.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Classificação Econômica:	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte:	15400000/ 15410000

Órgão:	06 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária:	0601 – Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade:	12 361 0409 2 064 – Manutenção do Salário Educação – QSE.
Classificação Econômica:	3.3.90.30.00 Material de Consumo;
Fonte:	157500000

5. FISCALIZAÇÃO

A contratação será fiscalizada pelos servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação para este fim, no ato da assinatura do contrato Administrativo, apenso ao processo.

6. CONSIDERAÇÕES

ANTE O EXPOSTO, tendo em vista a presença dos requisitos trazidos em lei, considerando os princípios da administração públicas, somos favoráveis pela viabilidade da Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de limpeza, higiene pessoal, conservação e descartáveis, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares do município de Anapu/PA, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 19/2023, originária do Pregão Eletrônico nº 19/2023 do Município de Bujaru/PA.

Remeta-se os autos para tramitação e posterior análise da Coordenadoria de Planejamento da Secretaria Municipal de Educação de Anapu/PA.

Assim sendo, atendendo de pelo o disposto no Decreto nº 11.462 e o artigos 82 a 86, da Lei nº 14.133/21 e alterações, apresentamos a presente justificativa para posterior ratificação da Secretária Municipal de Educação, e contração.

Anapu/PA, 19 de fevereiro de 2025.



Cássia Gabriela Leal Leite
Diretora de Compras
Portaria nº 002/2025 GAB/SEMED

Ciente:
Em _____ de _____ 2025.
Suzana Margareth Scarparo Leite Secretária Municipal de Educação Decreto nº. 005/2025

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Ao Ilustríssimo Senhor

Rodrigo Silva de Sousa

Coordenadoria de Planejamento da Secretaria Municipal de Educação

Senhor Coordenador,

Conforme solicitado, seguem pesquisa de mercadológica, **Disponibilidade Orçamentária, Declaração Orçamentária** em cumprimento a Lei Complementar nº 1001- Lei de Responsabilidade fiscal, Lei Federal nº 4.320/04, cumprindo os parâmetros legais, da solicitação da Coordenadoria Administrativa/Pedagógica, cujo objeto versa: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de limpeza, higiene pessoal, conservação e descartáveis, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares do município de Anapu/PA.

Ressaltamos que para a execução da melhor solução descrita no Estudo Técnico Preliminar - ETP, para a contratação do objeto, consta acostado nos autos atendendo o art.38, § 2º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.
Segue em anexo:

1. Pesquisa de Preços;
2. Mapa Comparativo de mercado;
3. Justificativa e viabilidade da adesão;

Remeto o processo a Coordenadoria de Planejamento da Secretaria Municipal de Educação de Anapu/PA, para Elaboração do Termo de Referência e tramitação a ordenadora de despesas para medidas cabíveis.

Ressaltamos e ratificamos a importância do objeto em questão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Anapu/PA.

Atenciosamente,

Anapu/PA, 19 de fevereiro de 2025.


Cássia Gabriela Leal Leite
Diretora de Compras
Portaria nº 002/2025 GAB/SEMED